



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CGC(MF) 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 277/2001

DE, 23 DE ABRIL DE 2001.

“Dispõe sobre alteração da letra “b” do Art. 4.º, da Lei Municipal n.º 268/2000 de 13/12/2000 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Sr. **RANIEL ANTONIO CORTE**, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º A letra “b” do Art. 4.º, da Lei Municipal n.º 268/2000, de 13 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

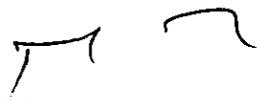
Art. 4.º

a)

b) Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) das dotações do orçamento da receita, nos termos o artigo 07 (Inciso I), Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 23 de abril de 2001.


RANIEL ANTONIO CORTE
PREFEITO MUNICIPAL